



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

**Lei nº 134, de 30 de dezembro de 1987**

Faz alteração de artigo de Lei.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica alterado o artigo nº28, da lei Municipal de nº94/84, de 31-12-1984, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG passando a ser o seguinte:

Tabela de Imposto sobre serviço.

Grupo A- Do item 1 ao 38 com exceção do item 35, que já foi alterado de 3% para 1%, passarão a ser de 2% (dois por cento) sobre a receita bruta, e não mais de 3% (três por cento) conforme artigo 28 da Lei Municipal nº94/84, acima mencionada.

**Art.2º**- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor a partir de 01-01-1988.

São Sebastião do Oeste, 30 de dezembro de 1987.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.